



Diário Oficial

Cidade de Coronel Macedo - SP

Diego Garcia Batista - Prefeito

www.coronelmacedo.sp.gov.br

**Poder
Executivo**

Ano 10

Coronel Macedo, quarta-feira, 06 de maio de 2026

Edição 857

LEI COMPLEMENTAR Nº 227/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017

“Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Coronel Macedo, Estado de São Paulo.”

José Roberto Santinoni Veiga, Prefeito do Município de Coronel Macedo/SP, faz em cumprimento ao disposto no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, com a denominação “Diário Oficial do Município”, como órgão de imprensa oficial para a publicação legal e divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo e dos entes da administração municipal indireta do município.

Art. 2º. O Diário Oficial do Município, em atenção à celeridade, economicidade, maior transparência e facilidade de acesso e à responsabilidade ambiental, será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://www.coronelmacedo.sp.gov.br>, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º. Com exceção aos casos em que legislação especial dispuser de forma contrária, as publicações no “Diário Oficial do Município” substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

Art. 4º. A implantação do Diário Oficial do Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Art. 5º. Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial do Município são reservados ao Município de Coronel Macedo.

§1º. O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º. O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial do Município, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º. Compete ao Poder Executivo o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do “Diário Oficial do Município” de Coronel Macedo-SP, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7º. Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico.

Art. 8º. As edições do Diário Oficial do Município atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo único. Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo, ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos seus atos a serem publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 9º. Os atos, após serem publicados no Diário Oficial do Município, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11. As edições do Diário Oficial do Município atenderão ao calendário designado pelo município, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente serão publicados na edição subsequente.

Art. 12. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Macedo, 04 de maio de 2017.

**JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
PREFEITO**

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 42/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 EDITAL Nº 12/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto: “**Contratação de empresa para realizar manutenção corretiva mecânica para recuperação da Motoniveladora XCMG**”, do Pregão Eletrônico nº 10/2026, em favor da empresa:

1. J. Marangoni Comercial – Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ nº 20.649.395/0001-65, pelo valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, e pelo Departamento Jurídico que opinou pela regularidade do processo. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados, no edital, termo de referência e contrato ou o que vir a substituí-lo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Coronel Macedo/SP, 04 de maio de 2026.

**Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

Pelo presente instrumento, eu, o **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP**, no uso de minhas atribuições legais e com base no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação**, que visa à “**Contratação de empresa para realização de manutenção de equipamentos odontológicos**”, pedido do

Departamento de Saúde, que resultou na contratação da empresa **LEANDRO MOREIRA MARQUESAN**, CNPJ nº 26.263.702/0001-51, pelo valor total de **R\$ 6.097,70**.

Autorizo, também, a publicação deste Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Coronel Macedo, 30 de abril de 2026.

**Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

Pelo presente instrumento, eu, o **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP**, no uso de minhas atribuições legais e com base no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação**, que visa à “**Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de Raio-X da secretaria municipal de saúde**”, pedido do Departamento de Saúde, que resultou na contratação da empresa **FELIPE ANTONIASSI GABRIEL**, CNPJ nº 41.660.996/0001-49, pelo valor total de **R\$ 1.990,00**.

Autorizo, também, a publicação deste Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Coronel Macedo, 04 de maio de 2026.

**Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026**INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026**

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 74, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a “Contratação de empresa para viabilizar a participação de servidores da administração municipal no ‘11º Congresso Brasileiro de Orçamento e Formação de Preços de Obras Públicas”, em favor da empresa **Connect On Marketing de Eventos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.859.951/0001-62, pelo valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

A presente contratação direta encontra respaldo na inviabilidade de competição, conforme justificativas constantes dos autos do processo administrativo, bem como na análise da Comissão de Contratação, que atestou o cumprimento dos requisitos legais. Determino a publicação do presente ato no Diário Oficial do Município, para fins de eficácia, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Publique-se. Cumpra-se.

Coronel Macedo, 06 de maio de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2026 MOD/LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 08/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO.

CONTRATADA: LOTEARQ ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de engenharia para auxílio na fiscalização e acompanhamento da execução da obra de modernização e revitalização da Praça Matriz - Padre Elredo.

VALOR TOTAL: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 24 (vinte e quatro) meses.

Coronel Macedo/SP, 06 de maio de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026 MOD/LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 02/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Administração, Intermediação, Gerenciamento e Controle de Frota.

VALOR TOTAL: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), sendo a taxa administrativa de 0%.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Coronel Macedo/SP, 06 de maio de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO PARCIAL**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2026****ATA DE REGISTRO Nº 27/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

CONTRATADA: Triunfal Marília Comercial LTDA

OBJETO: “Aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Farmácia Municipal.”

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026

VALOR: R\$ 1.260,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Os preços registrados encontram-se disponíveis no site dessa prefeitura no endereço www.coronelmacedo.sp.gov.br

Coronel Macedo, 28 de abril de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2026**ATA DE REGISTRO Nº 28/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

CONTRATADA: Pontamed Farmacêutica LTDA

OBJETO: “Aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Farmácia Municipal.”

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026

VALOR: R\$ 21.230,37

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Os preços registrados encontram-se disponíveis no site dessa prefeitura no endereço www.coronelmacedo.sp.gov.br

Coronel Macedo, 28 de abril de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2026**ATA DE REGISTRO Nº 29/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

CONTRATADA: RAP Aparecida SRP Comércio de Medicamentos LTDA

OBJETO: “Aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Farmácia Municipal.”

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026

VALOR: R\$ 30.675,67

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Os preços registrados encontram-se disponíveis no site dessa prefeitura no endereço www.coronelmacedo.sp.gov.br

Coronel Macedo, 28 de abril de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2026****ATA DE REGISTRO Nº 30/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

CONTRATADA: Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA

OBJETO: “Aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Farmácia Municipal.”

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026

VALOR: R\$ 9.153,38

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Os preços registrados encontram-se disponíveis no site dessa prefeitura no endereço www.coronelmacedo.sp.gov.br

Coronel Macedo, 28 de abril de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2026**ATA DE REGISTRO Nº 31/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

CONTRATADA: Octo Fármaco LTDA

OBJETO: “Aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Farmácia Municipal.”

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026

VALOR: R\$ 8.326,39

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Os preços registrados encontram-se disponíveis no site dessa prefeitura no endereço www.coronelmacedo.sp.gov.br

Coronel Macedo, 28 de abril de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2026**ATA DE REGISTRO Nº 32/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

CONTRATADA: Ciamed Distribuidora de de Medicamentos LTDA Filial SP

OBJETO: “Aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Farmácia Municipal.”

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026

VALOR: R\$ 932,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Os preços registrados encontram-se disponíveis no site dessa prefeitura no endereço www.coronelmacedo.sp.gov.br

Coronel Macedo, 28 de abril de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2026**ATA DE REGISTRO Nº 33/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

CONTRATADA: Hosp Prime Comercial LTDA

OBJETO: “Aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Farmácia Municipal.”

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026

VALOR: R\$ 221,00**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

Os preços registrados encontram-se disponíveis no site dessa prefeitura no endereço

www.coronelmacedo.sp.gov.br

Coronel Macedo, 28 de abril de 2026.

Diego Garcia Batista**Prefeito Municipal****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2026****ATA DE REGISTRO Nº 34/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Coronel Macedo**CONTRATADA:** Distribuidora de Medicamentos Backes LTDA**OBJETO:** “Aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Farmácia Municipal.”**DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026****VALOR: R\$ 4.819,09****VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

Os preços registrados encontram-se disponíveis no site dessa prefeitura no endereço

www.coronelmacedo.sp.gov.br

Coronel Macedo, 28 de abril de 2026.

Diego Garcia Batista**Prefeito Municipal****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2026****ATA DE REGISTRO Nº 35/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Coronel Macedo**CONTRATADA:** Vale Comercial LTDA**OBJETO:** “Aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Farmácia Municipal.”**DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026****VALOR: R\$ 10.101,30****VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

Os preços registrados encontram-se disponíveis no site dessa prefeitura no endereço

www.coronelmacedo.sp.gov.br

Coronel Macedo, 28 de abril de 2026.

Diego Garcia Batista**Prefeito Municipal****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2026****ATA DE REGISTRO Nº 36/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Coronel Macedo**CONTRATADA:** F&F Distribuidora de Medicamentos LTDA**OBJETO:** “Aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Farmácia Municipal.”**DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026****VALOR: R\$ 3.482,00****VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

Os preços registrados encontram-se disponíveis no site dessa prefeitura no endereço

www.coronelmacedo.sp.gov.br

Coronel Macedo, 28 de abril de 2026.

Diego Garcia Batista**Prefeito Municipal****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2026****ATA DE REGISTRO Nº 37/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Coronel Macedo**CONTRATADA:** Soromed Marília LTDA ME**OBJETO:** “Aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Farmácia Municipal.”**DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026****VALOR: R\$ 799,00****VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

Os preços registrados encontram-se disponíveis no site dessa prefeitura no endereço

www.coronelmacedo.sp.gov.br

Coronel Macedo, 28 de abril de 2026.

Diego Garcia Batista**Prefeito Municipal****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2026****ATA DE REGISTRO Nº 38/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Coronel Macedo**CONTRATADA:** Werbran Distribuidora de Medicamentos LTDA**OBJETO:** “Aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Farmácia Municipal.”**DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026****VALOR: R\$ 7.356,00****VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

Os preços registrados encontram-se disponíveis no site dessa prefeitura no endereço

www.coronelmacedo.sp.gov.br

Coronel Macedo, 28 de abril de 2026.

Diego Garcia Batista**Prefeito Municipal****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2026****ATA DE REGISTRO Nº 39/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Coronel Macedo**CONTRATADA:** Droga Nova Barrinha LTDA EPP**OBJETO:** “Aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Farmácia Municipal.”**DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026****VALOR: R\$ 8.748,00****VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

Os preços registrados encontram-se disponíveis no site dessa prefeitura no endereço

www.coronelmacedo.sp.gov.br

Coronel Macedo, 28 de abril de 2026.

Diego Garcia Batista**Prefeito Municipal****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2026****ATA DE REGISTRO Nº 40/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Coronel Macedo**CONTRATADA:** Interlab Farmacêutica LTDA**OBJETO:** “Aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Farmácia**Municipal.”****DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026****VALOR: R\$ 21.100,00****VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

Os preços registrados encontram-se disponíveis no site dessa prefeitura no endereço

www.coronelmacedo.sp.gov.br

Coronel Macedo, 28 de abril de 2026.

Diego Garcia Batista**Prefeito Municipal****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2026****ATA DE REGISTRO Nº 41/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Coronel Macedo**CONTRATADA:** Sulmedic Comércio de Medicamentos LTDA**OBJETO:** “Aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Farmácia Municipal.”**DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026****VALOR: R\$ 8.943,00****VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

Os preços registrados encontram-se disponíveis no site dessa prefeitura no endereço

www.coronelmacedo.sp.gov.br

Coronel Macedo, 28 de abril de 2026.

Diego Garcia Batista**Prefeito Municipal****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2026****ATA DE REGISTRO Nº 42/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Coronel Macedo**CONTRATADA:** Medigram Comércio de Medicamentos LTDA**OBJETO:** “Aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Farmácia Municipal.”**DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026****VALOR: R\$ 87.561,06****VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

Os preços registrados encontram-se disponíveis no site dessa prefeitura no endereço

www.coronelmacedo.sp.gov.br

Coronel Macedo, 28 de abril de 2026.

Diego Garcia Batista**Prefeito Municipal****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2026****ATA DE REGISTRO Nº 43/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Coronel Macedo**CONTRATADA:** Aglon Comércio e Representações LTDA**OBJETO:** “Aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Farmácia Municipal.”**DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026****VALOR: R\$ 57.140,00****VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

Os preços registrados encontram-se disponíveis no site dessa prefeitura no endereço

www.coronelmacedo.sp.gov.br

Coronel Macedo, 28 de abril de 2026.

Diego Garcia Batista

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº
06/2026**

ATA DE REGISTRO Nº 44/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de
Coronel Macedo

CONTRATADA: Ferrarimed
Distribuidora de Medicamentos LTDA

OBJETO: “Aquisição de medicamentos
para suprir a demanda da Farmácia
Municipal.”

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026

VALOR: R\$ 7.595,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Os preços registrados encontram-se
disponíveis no site dessa prefeitura no
endereço supracitado

www.coronelmacedo.sp.gov.br.

Coronel Macedo, 28 de abril de 2026.

Diego Garcia Batista

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº
06/2026**

ATA DE REGISTRO Nº 45/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de
Coronel Macedo

CONTRATADA: Soma/SP Produtos
Hospitalares LTDA

OBJETO: “Aquisição de medicamentos
para suprir a demanda da Farmácia
Municipal.”

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026

VALOR: R\$ 29.637,08

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Os preços registrados encontram-se
disponíveis no site dessa prefeitura no
endereço supracitado

www.coronelmacedo.sp.gov.br.

Coronel Macedo, 28 de abril de 2026.

Diego Garcia Batista

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº
06/2026**

ATA DE REGISTRO Nº 46/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de
Coronel Macedo

CONTRATADA: Cirúrgica Nossa
Senhora Eireli

OBJETO: “Aquisição de medicamentos
para suprir a demanda da Farmácia
Municipal.”

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026

VALOR: R\$ 11.773,97

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Os preços registrados encontram-se
disponíveis no site dessa prefeitura no
endereço supracitado

www.coronelmacedo.sp.gov.br.

Coronel Macedo, 28 de abril de 2026.

Diego Garcia Batista

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº
06/2026**

ATA DE REGISTRO Nº 47/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de
Coronel Macedo

CONTRATADA: Quíron Pharma LTDA

OBJETO: “Aquisição de medicamentos
para suprir a demanda da Farmácia
Municipal.”

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026

VALOR: R\$ 11.920,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Os preços registrados encontram-se
disponíveis no site dessa prefeitura no
endereço supracitado

www.coronelmacedo.sp.gov.br.

Coronel Macedo, 28 de abril de 2026.

Diego Garcia Batista

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº
06/2026**

ATA DE REGISTRO Nº 48/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de
Coronel Macedo

CONTRATADA: Phoenix Distribuidora e
Importadora de Produtos Farmacêuticos e
Correlatos LTDA

OBJETO: “Aquisição de medicamentos
para suprir a demanda da Farmácia
Municipal.”

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026

VALOR: R\$ 710,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Os preços registrados encontram-se
disponíveis no site dessa prefeitura no
endereço supracitado

www.coronelmacedo.sp.gov.br.

Coronel Macedo, 28 de abril de 2026.

Diego Garcia Batista

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº
06/2026**

ATA DE REGISTRO Nº 49/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de
Coronel Macedo

CONTRATADA: Azulpharma
Distribuidora de Medicamentos LTDA
EPP

OBJETO: “Aquisição de medicamentos
para suprir a demanda da Farmácia
Municipal.”

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026

VALOR: R\$ 740,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Os preços registrados encontram-se
disponíveis no site dessa prefeitura no
endereço supracitado

www.coronelmacedo.sp.gov.br.

Coronel Macedo, 28 de abril de 2026.

Diego Garcia Batista

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº
06/2026**

ATA DE REGISTRO Nº 50/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de
Coronel Macedo

CONTRATADA: Vértice Medicamentos
LTDA

OBJETO: “Aquisição de medicamentos
para suprir a demanda da Farmácia
Municipal.”

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026

VALOR: R\$ 19.875,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Os preços registrados encontram-se
disponíveis no site dessa prefeitura no

endereço supracitado

www.coronelmacedo.sp.gov.br.

Coronel Macedo, 28 de abril de 2026.

Diego Garcia Batista

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº
06/2026**

ATA DE REGISTRO Nº 51/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de
Coronel Macedo

CONTRATADA: Dimebrás Comercial
Hospitalar LTDA

OBJETO: “Aquisição de medicamentos
para suprir a demanda da Farmácia
Municipal.”

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026

VALOR: R\$ 264,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Os preços registrados encontram-se
disponíveis no site dessa prefeitura no
endereço supracitado

www.coronelmacedo.sp.gov.br.

Coronel Macedo, 28 de abril de 2026.

Diego Garcia Batista

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº
06/2026**

ATA DE REGISTRO Nº 52/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de
Coronel Macedo

CONTRATADA: Mamed Comercial
LTDA EPP

OBJETO: “Aquisição de medicamentos
para suprir a demanda da Farmácia
Municipal.”

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026

VALOR: R\$ 4.503,20

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Os preços registrados encontram-se
disponíveis no site dessa prefeitura no
endereço supracitado

www.coronelmacedo.sp.gov.br.

Coronel Macedo, 28 de abril de 2026.

Diego Garcia Batista

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº
06/2026**

ATA DE REGISTRO Nº 53/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de
Coronel Macedo

CONTRATADA: Fragnari Distribuidora
de Medicamentos LTDA

OBJETO: “Aquisição de medicamentos
para suprir a demanda da Farmácia
Municipal.”

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026

VALOR: R\$ 35.230,60

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Os preços registrados encontram-se
disponíveis no site dessa prefeitura no
endereço supracitado

www.coronelmacedo.sp.gov.br.

Coronel Macedo, 28 de abril de 2026.

Diego Garcia Batista

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº
06/2026**

ATA DE REGISTRO Nº 54/2026**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Coronel Macedo**CONTRATADA:** Acácia Comércio de Medicamentos LTDA**OBJETO:** “Aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Farmácia Municipal.”**DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2026**VALOR:** R\$ 6.690,00**VIGÊNCIA:** 12 (doze) mesesOs preços registrados encontram-se disponíveis no site dessa prefeitura no endereço www.coronelmacedo.sp.gov.br supracitado

Coronel Macedo, 28 de abril de 2026.

Diego Garcia Batista**Prefeito Municipal****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2026****ATA DE REGISTRO Nº 55/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Coronel Macedo**CONTRATADA:** AQ Pharma Laboratório de Manipulação LTDA**OBJETO:** “Aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Farmácia Municipal.”**DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2026**VALOR:** R\$ 17.950,00**VIGÊNCIA:** 12 (doze) mesesOs preços registrados encontram-se disponíveis no site dessa prefeitura no endereço www.coronelmacedo.sp.gov.br supracitado

Coronel Macedo, 28 de abril de 2026.

Diego Garcia Batista**Prefeito Municipal****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2026****ATA DE REGISTRO Nº 56/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Coronel Macedo**CONTRATADA:** Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA**OBJETO:** “Aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Farmácia Municipal.”**DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2026**VALOR:** R\$ 26.229,73**VIGÊNCIA:** 12 (doze) mesesOs preços registrados encontram-se disponíveis no site dessa prefeitura no endereço www.coronelmacedo.sp.gov.br supracitado

Coronel Macedo, 28 de abril de 2026.

Diego Garcia Batista**Prefeito Municipal****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2026****ATA DE REGISTRO Nº 57/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Coronel Macedo**CONTRATADA:** Avaremed Distribuidora de Medicamentos LTDA**OBJETO:** “Aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Farmácia Municipal.”**DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2026**VALOR:** R\$ 47.115,79**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**Os preços registrados encontram-se disponíveis no site dessa prefeitura no endereço www.coronelmacedo.sp.gov.br supracitado

Coronel Macedo, 28 de abril de 2026.

Diego Garcia Batista**Prefeito Municipal****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2026****ATA DE REGISTRO Nº 59/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Coronel Macedo**CONTRATADA:** Comercial Mark Atacadista LTDA**OBJETO:** “Aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Farmácia Municipal.”**DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2026**VALOR:** R\$ 2.498,40**VIGÊNCIA:** 12 (doze) mesesOs preços registrados encontram-se disponíveis no site dessa prefeitura no endereço www.coronelmacedo.sp.gov.br supracitado

Coronel Macedo, 28 de abril de 2026.

Diego Garcia Batista**Prefeito Municipal****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2026****ATA DE REGISTRO Nº 60/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Coronel Macedo**CONTRATADA:** MVMed Distribuidora de Medicamentos LTDA**OBJETO:** “Aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Farmácia Municipal.”**DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2026**VALOR:** R\$ 5.296,50**VIGÊNCIA:** 12 (doze) mesesOs preços registrados encontram-se disponíveis no site dessa prefeitura no endereço www.coronelmacedo.sp.gov.br supracitado

Coronel Macedo, 28 de abril de 2026.

Diego Garcia Batista**Prefeito Municipal****PORTARIAS****PORTARIA Nº 249/2026
DE 04 DE MAIO DE 2026**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.”

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E:****ARTIGO 1º** – Ficam concedidos ao funcionário **CARLOS RENE CORRÊA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, RG nº 33.743.443-8, **30****(trinta) dias** referentes à sua **3ª licença-prêmio em descanso** a que tem direito, relativa ao período aquisitivo de 16/03/2019 a 16/03/2024, a serem gozados a partir de **1º/05/2026 a 30/05/2026**, de acordo com o artigo 209 da seção X do Estatuto do Funcionalismo Público Municipal.**ARTIGO 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 04 de maio de 2026.**Diego Garcia Batista****Prefeito Municipal**

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

**PORTARIA Nº 250/2026
DE 04 DE MAIO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE FUNCIONÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E:****ARTIGO 1º** – Fica **EXONERADA** a pedido, a partir de 04/05/2026, a funcionária **GABRIELA AMARAL**, portadora do RG nº 48.907.966-0 e CPF nº 366.562.268-32, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICA**, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.**ARTIGO 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 04 de maio de 2026.**Diego Garcia Batista****Prefeito Municipal**

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

**PORTARIA Nº 251/2026
DE 04 DE MAIO DE 2026**

“CONCEDE LICENÇA
PRÊMIO À FUNCIONÁRIA
MUNICIPAL QUE
ESPECIFICA.”

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Ficam concedidos à funcionária **ANGELA SELMA FRANCISCONI**, ocupante do cargo de **PROFESSOR-III**, RG nº 17.535.605, **30 (trinta) dias** referentes à sua **licença-prêmio em descanso** a que tem direito, relativa ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 02/05/2024, a serem gozadas a partir de **11/05/2026 a 09/06/2026**, de acordo com o artigo 209 da seção X do Estatuto do Funcionalismo Público Municipal.

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 04 de maio de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

**PORTARIA Nº 252/2026
DE 04 DE MAIO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE
EXONERAÇÃO A PEDIDO DE
FUNCIONÁRIO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Fica **EXONERADO** a pedido, a partir de 04/05/2026, o funcionário **JEFERSON CRISTIANO DE CASTILHO BIBIANO**, portador do RG nº 33.216.721-5 e CPF nº 303.467.738-30, ocupante do cargo de **COORDENADOR DOS SERVIÇOS DA SAÚDE**.

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 04 de maio de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

**PORTARIA Nº 253/2026
DE 05 DE MAIO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO
DE FUNCIONÁRIA QUE
ESPECIFICA.”

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 05/05/2026, a funcionária **ROSENEY VAZ RODRIGUES CAMPOS**, RG: 30.579.293-3 e CPF: 276.406.838-74, para o cargo de **AGENTE DE CRECHE MUNICIPAL**, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 066/2009, classificada em 6º lugar no Concurso Público, edital nº 01/2023, cujas provas objetivas foram realizadas no dia 08 de outubro de 2023 e homologado em 29 de fevereiro de 2024.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 05 de maio de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

**PORTARIA Nº 254/2026
DE 05 DE MAIO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO
DE FUNCIONÁRIA QUE
ESPECIFICA.”

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 05/05/2026, a funcionária **ANA LUCIA GARCIA**, RG: 45.628.884-3 e CPF: 335.617.788-52, para o cargo de **AGENTE DE GESTÃO**, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 066/2009, classificada em 17º lugar no Concurso Público, edital nº 01/2023, cujas provas objetivas foram realizadas no dia 08 de outubro de 2023 e homologado em 29 de fevereiro de 2024.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 05 de maio de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

**PORTARIA Nº 255/2026
DE 05 DE MAIO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO
DE FUNCIONÁRIA QUE
ESPECIFICA.”

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 05/05/2026, a funcionária **LAIS GOBBO FONSECA**, RG: 58.344.332-1 e CPF: 508.891.408-39, para o cargo de **FISIOTERAPEUTA-II**, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 066/2009, classificada em 3º lugar no Concurso Público, edital nº 01/2023, cujas provas objetivas foram realizadas no dia 08 de outubro de 2023 e homologado em 29 de fevereiro de 2024.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 05 de maio de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

**PORTARIA Nº 256/2026
DE 05 DE MAIO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO
DE FUNCIONÁRIO QUE
ESPECIFICA.”

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 05/05/2026, o funcionário **MESSIAS GERALDO NOGUEIRA**, RG: 43.380.543-2 e CPF: 355.024.668-41, para o cargo de **AUXILIAR DE CUIDADOR**, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 066/2009, classificado em 7º lugar no Concurso Público, edital nº 01/2025, cujas provas objetivas foram realizadas no dia 16 de março de 2025 e homologado em 08 de abril de 2025.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 05 de maio de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

**PORTARIA Nº 257/2026
DE 05 DE MAIO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º – Nomear, a partir de 05/05/2026, **JEFERSON CRISTIANO DE CASTILHO BIBIANO**, portador do RG nº 33.216.721-5 e do CPF nº 303.467.738-30, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, nos termos da Lei complementar nº 393/2025 de 23 de janeiro de 2025

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 05 de maio de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

**PORTARIA Nº 258/2026
DE 05 DE MAIO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de acompanhamento, gestão e fiscalização para a contratação de empresa para manutenção do veículo Cobalt 1.8;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - **DESIGNAR** como gestor do contrato o funcionário **JOAQUIM ANTONIO PEREIRA NETO**, Coordenador do Departamento de Frotas, e como fiscal do contrato o funcionário **CLAUDIO GARCIA VEIGA**, Coordenador do Departamento de Transporte de Pacientes. **Objeto: Contratação de empresa para manutenção do veículo Cobalt 1.8. Processo nº 41/2026. Dispensa nº 19/2026.**

ARTIGO 2º - O Gestor e o Fiscal do contrato, ora nomeados, cabem a fiscalização e acompanhamento da execução contratual, por meio dos registros próprios de todas as

ocorrências da execução contratual que entendam apropriadas ao tipo de contrato e às atividades que lhe forem formalmente atribuídas no termo de referência e nas cláusulas contratuais. Sem prejuízo das observâncias do disposto nos artigos 8º, 9º e 10º do decreto municipal de nº 117/2023 de 07 de dezembro de 2023 e da lei nº 14.133/2021.

ARTIGO 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal e ao Gestor nomeados, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência referente ao processo licitatório a que se responsabilizarem a fiscalizar e acompanhar.

ARTIGO 4º - Fica garantido ao Fiscal e ao Gestor do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

ARTIGO 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 05 de maio de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

**PORTARIA Nº 259/2026
DE 05 DE MAIO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de acompanhamento, gestão e fiscalização para a prestação de serviços de arbitragem;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - **DESIGNAR** como gestor do contrato o funcionário **DIEGO FELIPE CORRÊA DOS SANTOS**, Coordenador de Planejamento (RG nº 50.412.842-5), e como fiscal do contrato o funcionário **DEYMSON RUBENS DA SILVA**, Gestor de Esportes. **Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de arbitragem de campeonatos de futebol (quadra e campo), basquete e voleibol. Processo nº 50/2026 – Dispensa nº 25/2026 – Contrato nº 52/2026.**

ARTIGO 2º - O Gestor e o Fiscal do contrato, ora nomeados, cabem a fiscalização e acompanhamento da execução contratual, por meio dos registros próprios de todas as ocorrências da execução contratual que

entendam apropriadas ao tipo de contrato e às atividades que lhe forem formalmente atribuídas no termo de referência e nas cláusulas contratuais. Sem prejuízo das observâncias do disposto nos artigos 8º, 9º e 10º do decreto municipal de nº 117/2023 de 07 de dezembro de 2023 e da lei nº 14.133/2021.

ARTIGO 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal e ao Gestor nomeados, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência referente ao processo licitatório a que se responsabilizarem a fiscalizar e acompanhar.

ARTIGO 4º - Fica garantido ao Fiscal e ao Gestor do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

ARTIGO 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 05 de maio de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

**PORTARIA Nº 260/2026
DE 05 DE MAIO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de acompanhamento, gestão e fiscalização para a aquisição de medicamentos veterinários e insumos;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - DESIGNAR como gestor do contrato o funcionário **LUIZ FERNANDO CARDOSO**, Coordenador de Agricultura, e como fiscal do contrato o funcionário **TIAGO FAGNANI MACHADO**, Médico Veterinário (RG nº 28.874.976-5). **Objeto: Aquisição de medicamentos veterinários e insumos para atendimento clínico veterinário. Processo nº 44/2026 – Dispensa nº 21/2026.**

ARTIGO 2º - O Gestor e o Fiscal do contrato, ora nomeados, cabem a fiscalização e acompanhamento da execução contratual, por meio dos registros próprios de todas as ocorrências da execução contratual que entendam apropriadas ao tipo de contrato e às atividades que lhe forem formalmente atribuídas no termo de referência e nas cláusulas contratuais. Sem prejuízo das observâncias do disposto nos artigos 8º, 9º e 10º do decreto municipal de nº 117/2023 de 07 de dezembro de 2023 e da lei nº 14.133/2021.

ARTIGO 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal e ao Gestor nomeados, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência referente ao processo licitatório a que se responsabilizarem a fiscalizar e acompanhar.

ARTIGO 4º - Fica garantido ao Fiscal e ao Gestor do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

ARTIGO 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 05 de maio de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

**PORTARIA Nº 261/2026
DE 05 DE MAIO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de acompanhamento, gestão e fiscalização para a recarga de oxigênio medicinal;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - DESIGNAR como gestor do contrato o funcionário **VINICIUS KAWANISHI ALMEIDA**, Agente de Gestão, e como fiscal do contrato o funcionário **JEFERSON CRISTIANO DE CASTILHO BIBIANO**, Coordenador de Saúde (RG nº 33.216.721-5 e CPF nº 303.467.738-30). **Objeto: Contratação de empresa para recarga de oxigênio gasoso medicinal para atender à Secretaria Municipal de Saúde. Processo nº 45/2026 – Dispensa nº 23/2026 – Contrato nº 50/2026.**

ARTIGO 2º - O Gestor e o Fiscal do contrato, ora nomeados, cabem a fiscalização e acompanhamento da execução contratual, por meio dos registros próprios de todas as ocorrências da execução contratual que entendam apropriadas ao tipo de contrato e às atividades que lhe forem formalmente atribuídas no termo de referência e nas cláusulas contratuais. Sem prejuízo das observâncias do disposto nos artigos 8º, 9º e 10º do decreto municipal de nº 117/2023 de 07 de dezembro de 2023 e da lei nº 14.133/2021.

ARTIGO 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal e ao Gestor nomeados, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência referente ao processo licitatório a que se responsabilizarem a fiscalizar e acompanhar.

ARTIGO 4º - Fica garantido ao Fiscal e ao Gestor do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

ARTIGO 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 05 de maio de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

**PORTARIA Nº 262/2026
DE 05 DE MAIO DE 2026**

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.”

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º – Ficam concedidos ao funcionário **LEONARDO APARECIDO RABELO GALVÃO**, RG nº 40.265.894-2, **15 (quinze) dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de 17/06/2025 a 17/06/2026, a serem gozados a partir de **22/06/2026 a 06/07/2026**, atendendo às disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 05 de maio de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

**PORTARIA Nº 263/2026
DE 05 DE MAIO DE 2026**

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À FUNCIONÁRIA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.”

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º – Ficam concedidos à funcionária **RAFAELE ANTONIETA FERREIRA**, RG nº 48.447.116-8, **30 (trinta) dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de 20/05/2025 a 20/05/2026, a serem gozadas a partir de **25/05/2026 a 23/06/2026**, atendendo às disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 05 de maio de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

**PORTARIA Nº 264/2026
DE 05 DE MAIO DE 2026**

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À FUNCIONÁRIA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.”

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º – Ficam concedidos à funcionária **GENE PAULA DA COSTA**, RG nº 44.758.910-6, **15 (quinze) dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de 05/07/2024 a 04/07/2025, a serem gozadas a partir de **15/06/2026 a 29/06/2026**, atendendo às disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 05 de maio de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

**PORTARIA Nº 265/2026
DE 05 DE MAIO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE USO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE CORONEL MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO**, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento formulado por Estevão Alexandre Milani, encaminhado à Administração Municipal, por meio do qual solicita a utilização do Centro Comunitário para realização de mutirão de cadastramento voltado à redução da fatura de energia elétrica;

CONSIDERANDO que o interessado declara que o atendimento será prestado de forma gratuita à população, com fundamento na Lei Federal nº 14.300/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 001/2026, que concluiu pela viabilidade jurídica da autorização de uso, em caráter precário, para atividade pontual, desde que preservado o interesse público e a destinação do bem;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, que admite autorização de uso de bem público por ato

administrativo precário e transitório;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter pessoal, precário, gratuito e revogável, o uso do Centro Comunitário de Coronel Macedo pelo Sr. Estevão Alexandre Milani, CPF nº 303.693.278-02, residente na Rua São Bento, nº 504, Centro, Tatuí/SP, identificado como licenciado da **IGREEN ENERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A.**, para a realização de mutirão de cadastramento relacionado à redução de fatura de energia elétrica.

Art. 2º A autorização de uso de que trata esta Portaria fica restrita ao dia 05 de maio de 2026, durante o horário de funcionamento definido pela Administração Municipal, exclusivamente para a finalidade indicada no artigo anterior.

Art. 3º A presente autorização não gera qualquer direito à permanência, renovação automática, indenização, exclusividade ou preferência em favor do autorizado, podendo ser revogada a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas neste ato.

Art. 4º Constituem condições da presente autorização:

1. o atendimento ao público deverá ser prestado gratuitamente, vedada qualquer cobrança de taxa, contribuição, comissão ou valor a qualquer título no local;

2. fica vedada a comercialização de produtos, serviços ou contratos no interior do Centro Comunitário, bem como qualquer prática de captação ostensiva de clientela que desborde da finalidade informada no requerimento;

3. o autorizado deverá zelar pela conservação do espaço público, respondendo por eventuais danos causados ao patrimônio municipal por si, seus prepostos ou colaboradores;

4. a atividade não poderá prejudicar a utilização regular do bem pela comunidade nem comprometer sua destinação institucional, social e comunitária;

5. toda a responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, tributária e previdenciária decorrente da atividade será exclusiva do autorizado, sem qualquer vínculo com o Município;

6. o uso do espaço não implica chancela, parceria, credenciamento oficial ou endosso do Município aos serviços, produtos, marcas ou atividades desenvolvidas pelo autorizado ou pela empresa a que esteja vinculado.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Portaria caberá à Secretaria Municipal competente, que poderá determinar a imediata interrupção da atividade em caso de desvio de finalidade, cobrança indevida, perturbação do uso comunitário do espaço ou descumprimento das condições ora fixadas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, 05

de maio de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

DECRETOS**DECRETO Nº 054/2026
DE 05 DE MAIO DE 2026**

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO) À FUNCIONÁRIA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.”

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica concedido à servidora **CELINA DE OLIVEIRA**, RG nº 27.955.466, ocupante do cargo de **PROFESSOR-I**, o respectivo **Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio)** sobre o valor de seus vencimentos, correspondente ao **6º Quinquênio (30 anos)**, por ter completado o período legal aquisitivo, com vigência a partir de 02/05/2026, conforme Certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.

ARTIGO 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 05 de maio de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

**DECRETO Nº 055/2026
DE 05 DE MAIO DE 2026**

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO) AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.”

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica concedido ao servidor **CLÓVIS APARECIDO DORIVAL**, RG nº 26.773.435-9, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAL**, o respectivo **Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio)** sobre o valor de seus vencimentos, correspondente ao **6º Quinquênio (30 anos)**, por ter completado o período legal aquisitivo, com vigência a partir de 02/05/2026, conforme Certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.

ARTIGO 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 05 de maio de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

**DECRETO Nº 056/2026
DE 05 DE MAIO DE 2026**

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO) AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.”

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica concedido ao servidor **EDER ROQUE SOBRAL**, RG nº 29.454.839-7, ocupante do cargo de **MOTORISTA MUNICIPAL**, o respectivo **Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio)** sobre o valor de seus vencimentos, correspondente ao **6º Quinquênio (30 anos)**, por ter completado o período legal aquisitivo, com vigência a partir de 02/05/2026, conforme Certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.

ARTIGO 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 05 de maio de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

**DECRETO Nº 057/2026
DE 05 DE MAIO DE 2026**

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO) AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.”

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica concedido ao servidor **JOSUE APARECIDO DE OLIVEIRA**, RG nº 27.515.528-6, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA MUNICIPAL**, o respectivo **Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio)** sobre o valor de seus vencimentos, correspondente ao **6º Quinquênio (30 anos)**, por ter completado o período legal aquisitivo, com vigência a partir de 02/05/2026, conforme Certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.

ARTIGO 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 05 de maio de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

**DECRETO Nº 058/2026
DE 05 DE MAIO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE E MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Ficam alterados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Macedo, que passa a vigorar com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Michele Vanessa Lessa da Silva

SUPLENTE: Fernanda Valéria de Oliveira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TITULAR: Amanda Nunes Rodrigues
SUPLENTE: Juliana Martins dos Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Juliana Aparecida de Oliveira
SUPLENTE: Ingra Tania Mota Parente

REPRESENTANTES DA DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS
TITULAR: Patrícia dos Santos Souza Lima
SUPLENTE: Evelyn Eduarda Aparecida Pereira Natal

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Waldomiro Neto de Almeida Ferreira
SUPLENTE: Evelyn Jovana Aparecida Veiga

REPRESENTANTES DE ENTIDADE: CRECHE MARIA DE NAZARÉ
TITULAR: José Fernando Rocha Neres de Meira
SUPLENTE: Sonia Mara de Oliveira

ARTIGO 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 05 de maio de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

CONVOCAÇÕES**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL MACEDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO**, estado de São Paulo, convoca o candidato abaixo relacionado, habilitado em **Concurso Público**, nos termos do **Edital nº 01/2023**, cujas provas objetivas foram realizadas no dia 08 de outubro de 2023, para comparecimento à Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal, dentro de **15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação deste edital, devido à necessidade desta PM, para o preenchimento das vagas existentes no Quadro de Pessoal.

O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido, bem como a recusa à admissão ou, consultado e admitido, deixar de entrar em exercício, terá exaurido o direito decorrente de sua habilitação no concurso citado.

CARGO: AGENTE DE GESTÃO

CLASSIF.	NOME	RG
18º	JOSÉ FILGUEIRAS JÚNIOR	40.240.072-0

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 06 de maio de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL MACEDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO**, estado de São Paulo, convoca a candidata abaixo relacionada, habilitada em **Concurso Público**, nos termos do **Edital nº 01/2023**, cujas provas objetivas foram realizadas no dia 08 de outubro de 2023, para comparecimento à Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal, dentro de **15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação deste edital, devido à necessidade desta PM, para o preenchimento das vagas existentes no Quadro de Pessoal.

O não comparecimento da candidata dentro do prazo estabelecido, bem como a recusa à admissão ou, consultada e admitida, deixar de entrar em exercício, terá exaurido o direito decorrente de sua habilitação no concurso citado.

CARGO: ENFERMEIRA OBSTETRA

CLASSIF.	NOME	RG
1º	ANNA LETYCIA MAFFRA OTTONI	37.683.308-7

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 06 de maio de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL MACEDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO**, estado de São Paulo, convoca a candidata abaixo relacionada, habilitada em **Concurso Público**, nos termos do **Edital nº 01/2023**, cujas provas objetivas foram realizadas no dia 08 de outubro de 2023, para comparecimento à Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal, dentro de **15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação deste edital, devido à necessidade desta PM, para o preenchimento das vagas existentes no Quadro de Pessoal.

O não comparecimento da candidata dentro do prazo estabelecido, bem como a recusa à admissão ou, consultada e admitida, deixar de entrar em exercício, terá exaurido o direito decorrente de sua habilitação no concurso citado.

CARGO: DIRETOR DE ESCOLA

CLASSIF.	NOME	RG
4º	ADRIELE DE OLIVEIRA MARTINS	34.411.316-4

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 06 de maio de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL MACEDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO**, estado de São Paulo, convoca a candidata abaixo relacionada, habilitada em **Concurso Público**, nos termos do **Edital nº 01/2023**, cujas provas objetivas foram realizadas no dia 08 de outubro de 2023, para comparecimento à Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal, dentro de **15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação deste edital, devido à necessidade desta PM, para o preenchimento das vagas existentes no Quadro de Pessoal.

O não comparecimento da candidata dentro do prazo estabelecido, bem como a recusa à admissão ou, consultada e admitida, deixar de entrar em exercício, terá exaurido o direito decorrente de sua habilitação no concurso citado.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

CLASSIF.	NOME	RG
5º	KETHILLIN RAFAELA PEREIRA DE SOUZA	45.407.247-8

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 06 de maio de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL MACEDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO**, estado de São Paulo, convoca o candidato abaixo relacionado, habilitado em **Concurso Público**, nos termos do **Edital nº 01/2023**, cujas provas objetivas foram realizadas no dia 08 de outubro de 2023, para comparecimento à Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal, dentro de **15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação deste edital, devido à necessidade desta PM, para o preenchimento das vagas existentes no Quadro de Pessoal.

O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido, bem como a recusa à admissão ou, consultado e admitido, deixar de entrar em exercício, terá exaurido o direito decorrente de sua habilitação no concurso citado.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

CLASSIF.	NOME	RG
6º	ITALO FOGAÇA BOZA	39.416.829-X

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 06 de maio de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE
TRIBUTOS****RESULTADOS DO SORTEIO DE
PRÊMIOS DO IPTU**

A Prefeitura de Coronel Macedo, por meio do Setor de Tributos, informa a todos os contribuintes que o **sorteio dos prêmios da campanha de incentivo ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 2025** foi realizado no dia 30 de abril, às 15h, no Paço Municipal, em cumprimento à Lei nº 05/99, e teve os seguintes ganhadores e prêmios:

1º - JOSÉ BENEDITO DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 794.XXX.XXX-91: um ferro de passar roupas, da marca “Mondial”;

2º - JOÃO LOURENÇO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 749.XXX.XXX-72: uma sanduicheira, marca “Mondial”;

3º CLEUZA APARECIDA GARCIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 983.XXX.XXX-53: um liquidificador, marca “Britania”;

4º SEBASTIÃO BENEDITO DE SOUZA, inscrito sob o nº 076.XXX.XXX-09: um micro-ondas, marca “Mondial”;

5º SEBASTIÃO DE MACEDO, inscrito no CPF sob o nº 474.XXX.XXX-53: uma bicicleta, marca “Virtual bikeshop”;

6º TEREZINHA PIRES, inscrita no CPF sob o nº 044.XXX.XXX-99: um celular, marca “Samsung”;

7º MARIA APARECIDA DE CARVALHO SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 186.XXX.XXX-57: um notebook, marca “Asus”;

8º LOURDES FOGAÇA PIRES, inscrita no CPF sob o nº 931.XXX.XXX-78: uma máquina de lavar roupas: marca “Eletrolux”;

e
9º LUCILENE APARECIDA FERREIRA, inscrita no CPF 406.XXX.XXX-03: uma Televisão, marca “Semp”, 55”.

Os ganhadores devem comparecer ao Paço Municipal, munidos de documento de identidade e CPF, para retirar os prêmios no setor de tributos.

Coronel Macedo/SP, 30 de abril de 2026.

CONCURSO PÚBLICO
Nº 01/2023**DECLARAÇÃO DESISTÊNCIA**

EU, REGISLAINE PRESTES DOS SANTOS, CPF - 355.70*.***-**, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA SALUSTIANO RODRIGUES DOS SANTOS, 41, JARDIM PIONEIRA, BOM SUCESSO DE ITARARE-SP, CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2023 DE **DIRETOR DE ESCOLA** EM 3º LUGAR, CUJAS AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO E PROVA DE TÍTULOS FORAM REALIZADAS EM 08 DE OUTUBRO DE 2023, CONVOCADO PARA TOMAR POSSE, CONFORME CONVOCAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL E POR E-MAIL, DECLARO A MINHA **DESISTÊNCIA** DO CARGO DE **DIRETOR DE ESCOLA**, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 66/2009.


Coronel Macedo, 05 de maio de 2026.


REGISLAINE PRESTES DOS SANTOS

DECLARAÇÃO DESISTÊNCIA

EU, KETHILLIN RAFAELA PEREIRA DE SOUZA, CPF - 465.32*.***-**, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA ENGENHEIRO BERNARDO MARTINS JUNIOR, , VILA AMÉLIA, TAQUARITUBA-SP, CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2023 DE **ENGENHEIRO CIVIL** EM 5º LUGAR, CUJAS AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO E PROVA DE TÍTULOS FORAM REALIZADAS EM 08 DE OUTUBRO DE 2023, CONVOCADO PARA TOMAR POSSE, CONFORME CONVOCAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL E POR E-MAIL, DECLARO A MINHA **DESISTÊNCIA** DO CARGO DE **ENGENHEIRO CIVIL**, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES N° 66/2009.

Coronel Macedo, 06 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 KETHILLIN RAFAELA PEREIRA DE SOUZA
Data: 06/05/2026 12:48:16-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KETHILLIN RAFAELA PEREIRA DE SOUZA

**CÂMARA MUNICIPAL DE
CORONEL MACEDO/SP****CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO***Plenário Vereador Gabriel Garcia Veiga***DECRETO LEGISLATIVO 002/2026****DE 05 DE MAIO DE 2026****DE P.D.L. Nº 002/2026****DE 30 DE ABRIL DE 2026**

“DISPOE SOBRE JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, ESTADO DE SÃO PAULO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVA E A MESA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Artigo 1º. Fica APROVADO na sua totalidade o PARECER PREVIO do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – UR 16 – Itapeva, Processo TC – 004103.989.23-2 (Parecer este favorável as contas do Poder Executivo Exercício Financeiro de 2023).

Artigo 2º. - As despesas decorrentes, da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias existentes no orçamento municipal suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Câmara Municipal de Coronel Macedo, 05 de maio de 2026.


Alessandro de Jesus Rosa
1º Secretário da Mesa


Edina Tonon Dias
Presidente


Helinton Eduardo Ferruda Veiga
2º Secretário da Mesa

**Rua Pedro de Macedo Mendes, 380 – Fone-Fax 14 – 37671291 – CEP – 18745-037
E-mail: cmceu@uol.com.br – site: www.camaracoronelmacedo.sp.gov.br**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente
Coronel Macedo-SP****RESOLUÇÃO CMDCA N° 003/2026**

**Torna Público o Protocolo de
Atendimento à Criança e
Adolescente Vítima ou
Testemunha de Violência e dá
outras providências.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Macedo/SP – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Lei Municipal nº. 12/98, e no exercício de suas funções deliberativas e controladoras das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Macedo/SP.

RESOLVE:

Art. 1º. – Tornar público o PROTOCOLO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA, aprovado, de forma unânime, pelo plenário do CMDCA em reunião ordinária realizada no dia 22 de Abril de 2026, cujo anexo é parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º. – Os casos omissos e/ou eventuais alterações do protocolo serão decididos pelo plenário do CMDCA em reunião a ser prévia e exclusivamente agendada para tanto.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Macedo, 30 de Abril de 2026.

**Amanda Nunes Rodrigues
Presidente do CMDCA**



Rua Pedro Macedo Mendes, nº 600 – Centro
Coronel Macedo/SP – CEP 18.745-000
Telefone: (14) 3767-1126





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**PROTOCOLO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA**

SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E ESCUTA ESPECIALIZADA



Desenho realizado pelo adolescente do SCFV – 15 a 17 anos – Waldomiro Aparecido Ferreira

CORONEL MACEDO

2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP**

CNPJ: 46.634.192/0001-99

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA**MANDATO 2026-2028**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Milene Gabrieli Cardoso
SUPLENTE: Fernanda Valéria de Oliveira
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TITULAR: Amanda Nunes Rodrigues
SUPLENTE: Juliana Martins dos Santos
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Juliana Aparecida de Oliveira
SUPLENTE: Ingra Tania Mota Parente
REPRESENTANTES DA DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS
TITULAR: Patrícia dos Santos Souza Lima
SUPLENTE: Evelyn Eduarda Aparecida Pereira Natal
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Waldomiro Neto de Almeida Ferreira
SUPLENTE: Evelyn Jovana Aparecida Veiga
REPRESENTANTES DE ENTIDADE: CRECHE MARIA DE NAZARÉ
TITULAR: José Fernando Rocha Neres de Meira
SUPLENTE: Sonia Mara de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADOS E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DE CORONEL MACEDO/SP

Representantes da Política Municipal de Assistência Social
Titular: Giane de Cássia Brandão
Suplente: Fernanda Valéria de Oliveira
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Juliana Cristina Silva
Suplente: Cândida Aparecida Rocha Meira
Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Regiane Vaz Sabino
Suplente: Andréia Ferreira Cardoso
Representantes da Política Municipal de Educação
Titular: Juliana Martins dos Santos
Suplente: Amanda Nunes Rodrigues
Representantes da Política Municipal de Saúde
Titular: Juliana Aparecida de Oliveira
Suplente: Marcos Vinicius Kleye da Silva
Representantes do Poder Judiciário
Titular: Rafael Candeloro Campoi
Suplente: Tatiana Rodrigues Barbosa Tancler
Representantes da Delegacia de Polícia Civil de Coronel Macedo
Titular: Djalma Francisco da Luz Filho
Suplente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

**GRUPO DE TRABALHO DA REDE DE CUIDADOS E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS
E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DE CORONEL MACEDO**

Integrantes:

Juliana Cristina Silva – Assistente Social

Giane de Cássia Brandão – Assistente Social

Rita de Cássia Vergueiro Longato – Assistente Social

Viviane de Oliveira Arruda Silva – Assistente Social

Carla Caroline Ramos Borges – Psicóloga

Maximiano Gomes de Oliveira Barros - Advogado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP**

CNPJ: 46.634.192/0001-99

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	7
2.	REVELAÇÃO ESPONTÂNEA	12
3.	ESCUA ESPECIALIZADA.....	14
4.	FORMAS DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA.....	16
5.	ATUAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO.....	20
6.	FLUXOS DE ATENDIMENTO	23
7.	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.....	25
8.	REFERÊNCIAS.....	27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP**

CNPJ: 46.634.192/0001-99

ANEXOS

ANEXO 1. REQUISITOS PARA ATUAÇÃO NA ESCUTA ESPECIALIZADA.....	28
ANEXO 2. FORMULÁRIO DE ACOHIDA/REVELAÇÃO ESPONTÂNEA.....	29
ANEXO 3. RELATÓRIO DE ESCUTA ESPECIALIZADA	30
ANEXO 4. FLUXO DE ATENDIMENTO	32
ANEXO 5. FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL.....	33
ANEXO 6. RESOLUÇÃO CMDCA.....	35
ANEXO 7. TELEFONES ÚTEIS.....	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

1. APRESENTAÇÃO

No ano de 2017 foi promulgada a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente em situação e/ou testemunha de violências que ficou conhecida como a Lei da Escuta Protegida. A lei define ser a Escuta Especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências em relação às violações sofridas, inclusive no âmbito familiar.

Ainda afirma que a Escuta Especializada deve se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção. O município de Coronel Macedo/SP iniciou-se o processo de elaboração do protocolo de escuta especializada no ano de 2022, na qual através das reuniões da Rede de Proteção do município verificou-se a necessidade de implantação do referido protocolo tendo em vista as situações de violações de direitos vivenciadas por crianças e adolescentes.

No mês de Maio de 2023 foi criado o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência através do Decreto nº. 054/2023. Com o comitê já em formação, o Grupo de Trabalho passou a realizar reuniões periódicas visando à construção deste Protocolo.

Anteriormente a criação do Comitê, em 2022, parte da equipe técnica realizou a primeira formação sobre a Escuta Especializada no atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência.

A Escuta Especializada vai além do procedimento de entrevista da escuta especializada e, sim, engloba as etapas que incluem: revelação espontânea, acolhimento/acolhida, entrevista, suas formas de abordagem, fluxos de encaminhamentos e o encaminhamento para o depoimento especial.

Garantir os direitos de todas as crianças e adolescentes é um dever coletivo, da sociedade, da comunidade e do poder público. O trabalho integrado entre as instituições responsáveis por oferecer proteção e atendimento às crianças e adolescentes em situação ou testemunhas de violências é essencial para a garantia destes direitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

1.1 FINALIDADES, CONCEITOS E PRINCÍPIOS.

Art. 1º. Este Protocolo tem como finalidade regulamentar a Escuta Especializada, a Acolhida, as formas de atuação e fluxos de atendimento da Rede de Proteção do município de Coronel Macedo/SP.

Art. 2º. Para efeitos deste Protocolo considera-se:

- I. **Acolhida:** A acolhida é o processo de contato inicial do usuário com o serviço. Deve ser cuidadosamente organizada, de forma a se constituir em referência para o sujeito. Ser objetivo é instituir o vínculo entre os usuários e os serviços. Consiste na recepção que antecede a escuta das necessidades e demandas trazidas pelos usuários, com a criação de um ambiente sem julgamentos morais de qualquer ordem, estabelecimento de uma relação de confiança, oferta de informações sobre serviços, programas, projetos e benefícios das políticas setoriais, bem como sobre defesa de direitos.
- II. **Atendimento intersetorial da rede de proteção:** pressupõe a existência de programas e serviços que funcionem de forma organizada, articulada e integrada, evitando a sobreposição de intervenções e fragmentação dos atendimentos realizados pela rede de proteção.
- III. **Escuta especializada:** procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção, educação, saúde, assistência social, entre outros com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, com vistas à superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e provimento de cuidados.
- IV. **Depoimento especial:** procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, perante autoridade policial ou judiciária, com a finalidade de produção de provas.
- V. **Revelação espontânea da violência:** relato espontâneo da criança ou do adolescente sobre situação de violência sofrida ou testemunhada, que poderá ocorrer em qualquer local, tendo como ouvintes os diferentes profissio-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

nais que atuem nos setores tanto quanto cidadãos da comunidade. A revelação geralmente é feita a uma pessoa de confiança da criança ou do adolescente, em local no qual ele/a se sinta seguro/a para relatar a violação. A revelação espontânea da violência não deverá ser confundida com a escuta especializada, ainda que possa ocorrer durante tal procedimento.

- VI. **Denúncia anônima¹:** é o procedimento de denúncia feita ao Disque 100, site do Ministério Público e da Delegacia de Polícia, Conselho Tutelar ou outros similares, por pessoa que não quer ser identificada, sobre violência com criança ou adolescente, vítima ou testemunha;
- VII. **Revitimização:** discurso ou prática institucional que submete crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levam as vítimas ou testemunhas a reviverem a situação da violência ou outras que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem.

Art. 3º Este Protocolo é regido pelos seguintes princípios:

- I. **Intervenção Mínima:** limitada ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção, a qual deve ser exercida, exclusivamente, pelos profissionais, cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do adolescente;
- II. **Intervenção Precoce:** deve ser efetuada assim que a situação de perigo seja conhecida;
- III. **Intervenção Urgente:** capaz de prover respostas rápidas às adversidades sofridas às necessidades apresentadas pelas crianças e adolescentes;
- IV. **Responsabilidade primária e solidária do Poder Público:** entendida como o dever do Estado, cabendo igualmente ao Município, ao Estado e à União, proporcionar os equipamentos e os recursos necessários à efetivação das ações previstas neste Protocolo e à proteção integral de crianças e adolescentes;
- V. **Privacidade:** entendida como respeito à esfera privada da criança e do adolescente, como da inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral e da

¹ Toda a denúncia anônima deve ser apurada com cautela, tendo em vista a proteção da criança ou adolescente e também, com o cuidado para não se cometer violência institucional. Considerando-se possibilidade de uma falsa denúncia, o que pode causar danos emocionais e constrangimento para a suposta vítima e sua família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

preservação de sua imagem, identidade, autonomia, não discriminação em função da sua raça, cor, sexo, idioma, crença, opinião política, posição econômica, deficiência, origem ou outra condição sua ou de sua família;

- VI. **Direito de ser ouvido:** as crianças e os adolescentes têm o direito de expressar seus pontos de vista, opiniões e crenças em assuntos que afetam sua vida, devendo ser asseguradas oportunidades de escuta em particular, em qualquer processo judicial e procedimentos administrativos a eles atinentes, assegurado o direito de permanecer em silêncio ou mesmo a recusa em participar do procedimento;
- VII. **Obrigatoriedade da informação:** entendida como o dever do profissional que realiza acolhida ou escuta especializada de compartilhar as informações obtidas em tais procedimentos com os demais profissionais e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, a fim de possibilitar os encaminhamentos necessários para os cuidados e proteção da criança ou adolescente.

1.2 Formas de Violência

Art. 4º Constituem formas de violência de acordo com a Lei nº 13431/2017;

- I. **Violência física:** a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;
- II. **Violência psicológica:** qualquer conduta de discriminação; o ato de alienação parental ou qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio;
- III. **Violência sexual:** abuso sexual, exploração sexual comercial e/ou tráfico de pessoas;
 - a. **Abuso sexual:** entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;
 - b. **Tráfico de pessoas:** entendido como recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional, ou para o estrangeiro, com o fim de ex-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

ploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação.

- IV. Violência institucional:** De acordo com a Lei nº 14.321/2022 é entendida como a violência praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitalização, realizando procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos que levem a reviver, sem necessidade, a situação de violência ou outras situações geradoras de estigmatização ou sofrimento;
- V. Alienação parental:** assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com esse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

2. REVELAÇÃO ESPONTÂNEA



Desenho realizado pelo adolescente do SCFV – 15 a 17 anos– Waldomiro Aparecido Ferreira

Art. 5º Quando a revelação espontânea da violência, sofrida ou testemunhada, ocorrer em momento distinto da escuta especializada, o profissional que a receber deverá realizar o procedimento denominado como “acolhida”, de acordo com os parâmetros previstos nesse Protocolo, encaminhando as informações obtidas aos profissionais de referência para a tomada de providências, conforme fluxo interno adotado por cada setor ou secretaria.

Art. 6º A acolhida é um procedimento incluído no atendimento intersetorial das instituições, órgãos e serviços integrantes do SGD aplicável às hipóteses de revelação espontânea.

Art. 7º Após a revelação espontânea, nenhum outro profissional poderá abordar a vítima. Caberá à pessoa que ouviu a revelação, em primeira mão, reproduzir o relato dos acontecimentos da forma mais fidedigna possível.

§1º O procedimento da acolhida será registrado em Formulário próprio (Formulário de Acolhida/Revelação Espontânea – Anexo 2) e encaminhado ao Conselho Tutelar.

§2º Em se tratando de revelação espontânea, deverá o profissional acolher o relato da criança ou do adolescente, sem qualquer indução, provocação ou interrupção, incluindo as informações obtidas no Formulário acima citado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

§3º A identidade da pessoa que recebeu a revelação espontânea poderá ser preservada e não revelada no Formulário acima mencionado, caso assim seja solicitado. Nesse caso, o nome dessa pessoa e seus dados de identificação devem ficar anotados em arquivo próprio, na unidade de acolhida, medida essa necessária para o caso de ser requisitada sua ouvida, posteriormente, pelos órgãos de Segurança Pública ou pelo Poder Judiciário. O envio dos dados de identificação será feito por meio de envelope lacrado e entregue em mãos à autoridade solicitante.

§4º Assim como na escuta especializada, a acolhida e a revelação espontânea também têm por finalidade o cuidado e a proteção de crianças e adolescentes, não sendo responsáveis pela produção de provas.

Art. 8º A acolhida e a situação da revelação espontânea deverão ser realizadas considerando-se os seguintes aspectos:

- I. O relato da criança ou do adolescente e não na elaboração de questionamentos para a comprovação ou clarificação de situação de violência vivenciada ou testemunhada, com abstenção de qualquer prática que possa constranger ou causar algum dano à criança ou ao adolescente;
- II. A necessidade de posicionamento ético a ser adotado pelo profissional, primando pela fala da criança ou do adolescente sem intervenção e com o mínimo de questionamentos possíveis, identificando as necessidades apresentadas pela criança ou adolescente de maneira a demonstrar cuidado, responsabilização e resolutividade no atendimento, com abstenção de qualquer conduta com fins investigativos, probatórios ou criminais;
- III. Garantir o encaminhamento das informações obtidas na acolhida, por meio do Formulário de Acolhida/Revelação Espontânea para o provimento dos cuidados necessários, a devida articulação da rede de proteção e a comunicação ao Conselho Tutelar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

3. ESCUTA ESPECIALIZADA



Desenho realizado pelo adolescente do SCFV – 15 a 17 anos – Waldomiro Aparecido Ferreira

Art. 9º A escuta especializada será realizada para o provimento dos cuidados e proteção quando as informações obtidas nos demais procedimentos já realizados forem insuficientes.

§1º A definição acerca da necessidade da escuta especializada dar-se-á a partir do diálogo entre o órgão que tomou conhecimento da situação, os profissionais responsáveis pela escuta e a rede de proteção envolvida.

§2º Dar-se-á prioridade à escuta de familiares, profissionais e testemunhas que tenham conhecimento dos fatos, bem como a prontuários e outras fontes de informação, garantindo o princípio da intervenção mínima.

§3º Nenhum encaminhamento aos órgãos da rede de proteção está condicionado à realização prévia da escuta especializada, observado o princípio da intervenção mínima e precoce.

§4º A escuta especializada será realizada por profissionais do Sistema de Garantia de Direitos capacitados e habilitados a realizá-la.

§5º Consideram-se formalmente habilitados para realizar a escuta especializada os profissionais que frequentarem e obtiverem aprovação no curso de capacitação relativo aos conteúdos tratados nesse Protocolo, na Lei nº13.431/2017 e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

Decreto nº 9.603/2018, oferecido por entidades do Sistema de Garantia de Direitos e viabilizados pelos órgãos públicos.

§6º O curso de capacitação, referido no parágrafo anterior, deverá ter a aprovação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e respeitará os requisitos mínimos do Anexo 1 desse Protocolo.

§7º Dar-se-á prioridade para que cada instituição do Sistema de Garantia de Direitos tenha, em seu quadro, profissionais capacitados e habilitados para a realização da escuta especializada.

§8º O procedimento da escuta especializada é facultativo para pessoas em situação de violência com idade entre 18 (dezoito) anos e 21 (vinte e um) anos.

§9º Os profissionais de referência da escuta especializada, preferencialmente, não serão intimados para depor em procedimento investigatório ou judicial, pois a escuta tem como objetivo central cuidado e a proteção à criança ou adolescente, não sendo responsáveis pela produção de provas.

§10º O relatório da escuta especializada será registrado em Formulário próprio (Relatório de Escuta Especializada-Anexo 3)

§11º Os relatórios e as informações colhidas na escuta especializada têm como objetivo central o cuidado, a proteção e a atenção às crianças e aos adolescentes em situação de violência, não possuindo conotação de prova ou perícia, sem prejuízo de serem acessados, mediante requerimento, pelos órgãos de investigação.

§12º O profissional de referência, tão logo tenha realizado a escuta especializada, compartilhará o Formulário com o Conselho Tutelar, e ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Coronel Macedo/SP, e comunicação à autoridade policial ou Ministério Público, quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

4. FORMAS DE REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 10º Ao realizar a acolhida para escuta especializada, os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos deverão observar:

I. Dos requisitos da escuta especializada:

- a) Os profissionais do SGD, responsáveis pela escuta especializada, deverão realizar a Escuta Especializada após recebimento do encaminhamento formal do Conselho Tutelar, constando as informações necessárias e anexando cópia do Formulário de Revelação Espontânea;
- b) O agendamento da Escuta Especializada será realizado por profissional do Órgão Gestor da Assistência Social, cabendo ao Conselho Tutelar realizar as orientações do agendamento à família;
- c) Durante a escuta especializada deverão permanecer na sala, preferencialmente, apenas 02 entrevistadores e a criança ou o adolescente;
- d) Caso a criança ou o adolescente, excepcionalmente, manifeste o desejo de realizar a escuta especializada acompanhado por um familiar ou outra pessoa de confiança, a equipe do SGD deverá orientar o acompanhante a permanecer em silêncio na sala de atendimento, garantindo a não interferência no relato da criança ou do adolescente;
- e) A criança ou adolescente deverá ser resguardada de qualquer contato com o suposto autor da violência e seus familiares durante o procedimento da escuta especializada;
- f) A escuta especializada não deverá ser registrada em áudio ou vídeo;
- g) A escuta especializada não deverá ser baseada apenas em perguntas, nem transformada numa inquirição/investigação, priorizando o relato livre;
- h) As informações provenientes da escuta especializada deverão ser preenchidas em Formulário específico, mantido o sigilo das informações, para se promover o cuidado e a atenção às necessidades da criança ou do adolescente;
- i) Os profissionais do SGD, envolvidos na escuta especializada, não devem preencher o Formulário com a intenção de servir de prova para o curso da investigação policial ou do processo judicial;
- j) A escuta especializada não deverá ser colocada como uma obrigação para a criança ou o adolescente, respeitando, em todo momento, seu direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

não participar da entrevista ou de não realizar nenhum relato que quando possível, e caso haja a necessidade a entrevista poderá ser reagendada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

II. Da sala de entrevista:

- a) A escuta especializada deverá ser realizada em uma sala localizada na Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a acessibilidade, a segurança, a privacidade, a confidencialidade e o sigilo, com o mínimo de recursos visuais possíveis, sem qualquer tipo de identificação;
- b) A sala da escuta especializada não deverá conter objetos que possam constranger intimidar, ofender ou distrair a criança ou o adolescente;
- c) Na sala que for realizada a escuta especializada, os profissionais responsáveis e a criança ou o adolescente devem se sentar em cadeiras ou poltronas individuais, de mesma altura, posicionadas lado a lado, evitando a configuração frontal das cadeiras ou poltronas, ou seja, frente a frente, para não constranger e intimidar a criança ou o adolescente e nem prejudicar o processo de acolhida.

III. Da metodologia da entrevista da escuta especializada:

- a) Ao profissional responsável pela escuta especializada cabe assegurar atendimento humanizado, mantendo uma postura de ouvinte atento (escuta ativa), baseada na menor interferência no relato livre, respeitando as pausas no relato e a fase do desenvolvimento humano que a criança ou adolescente se encontra;
- b) Caso a criança ou o adolescente manifeste, verbalmente ou não, o desejo de não continuar com o procedimento, ou apresente condição física ou psicológica que o impeça de dar prosseguimento, a entrevista deverá ser encerrada e reagendada, caso necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

- c) O entrevistador deverá se abster completamente de praticar condutas, de qualquer tipo, que possam colocar em dúvida o relato da criança ou do adolescente;
- d) A entrevista da escuta especializada deverá ser composta, preferencialmente, por cinco etapas: apresentação, vinculação, contextualização, esclarecimentos e encerramento, as quais serão objeto da capacitação dos profissionais de referência;
- e) Eventuais questionamentos realizados pelo entrevistador devem ser feitos de modo cordial à criança ou ao adolescente;
- f) Eventuais questionamentos realizados pelo entrevistador não devem confundir nem sugerir a criança ou o adolescente, nem devem ser feitos em número elevado a ponto de cansar o entrevistado;
- g) Eventuais perguntas realizadas pelo entrevistador não devem, em hipótese alguma, confrontar a criança ou o adolescente com informações que se mostrem contrárias ao relato exposto por eles;
- h) A entrevista da escuta especializada deverá ser finalizada quando o profissional perceber que a criança ou o adolescente estiver em um estado emocional alterado.

Art. 11º Não constituem boas práticas durante a entrevista da escuta especializada:

- I. Realizar a escuta especializada em ambientes não protetivos, como na rua, dentro de veículos ou em espaços que ameacem a integridade de crianças e adolescentes;
- II. Iniciar a escuta especializada sem acolher adequadamente a criança ou o adolescente;
- III. Iniciar a escuta especializada sugerindo a criança ou o adolescente com informações externas relativas a suspeita de violência;
- IV. Realizar a escuta especializada com o propósito de provar ou descartar a ocorrência de violência contra criança ou adolescente;
- V. Realizar a escuta especializada impedindo que a criança ou o adolescente relate livremente a sua história;
- VI. Não respeitar as pausas e os silêncios no relato da criança ou adolescente;
- VII. Utilizar nomes técnicos, jargões profissionais ou expressões complexas que constringam ou confundam a criança ou o adolescente;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP****CNPJ: 46.634.192/0001-99**

- VIII.** Transformar a escuta especializada em interrogatório;
- IX.** Realizar afirmações ou perguntas que exponham a criança ou o adolescente ao ridículo, à culpa, à vergonha, ao medo ou a qualquer outra condição que prejudique o estado emocional;
- X.** Realizar qualquer tipo de comportamento não verbal, como gestos e expressões que constanjam, ameacem ou prejudiquem o estado emocional da criança ou adolescente,
- XI.** Não respeitar o direito da criança ou adolescente de não realizar a escuta especializada, de permanecer em silêncio, de não responder à determinada pergunta e de desejar interromper a entrevista a qualquer momento;
- XII.** Não permitir que a criança ou adolescente se levante ou se movimente pela sala durante a escuta especializada;
- XIII.** Não permitir que a criança ou adolescente brinque ou realize qualquer atividade lúdica, se assim desejar, durante a escuta especializada;
- XIV.** Encerrar a escuta especializada sem considerar o estado emocional da criança ou do adolescente;
- XV.** Realizar a escuta especializada como substituto do Depoimento Especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

5. ATUAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO

Art. 12º A atuação dos órgãos abaixo discriminados, e que por sua vez compõem o Sistema de Garantia de Direitos dar-se-á seguinte forma:

- I. **Rede de Assistência Social:** No âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência, é realizado pelo Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Por se tratar de um atendimento de maior complexidade, como do trabalho social com famílias, há necessidade de intervenção conjunta com outros órgãos do SGD, já que as situações atendidas guardam relação estreita com órgãos do Poder Judiciário, da Segurança Pública, do Ministério Público e do Conselho Tutelar.

- II. **Rede de Saúde:** No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), os serviços de atenção às pessoas em situação de violência estarão organizados desde a atenção básica até o nível mais complexo de atenção e conta com equipe multiprofissional para o desempenho de suas atribuições, realizando o acolhimento, atendimento, notificação e seguimento na Rede.

Nas situações em que houver necessidade de atendimento médico, deverão ser buscadas, de acordo com a gravidade, as unidades de saúde local, Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba/Sp ou a UNESP – Botucatu/SP. Sendo necessário, o procedimento de Profilaxia* deverá ser adotado o mais breve possível, com prazo máximo de até 24 horas, estando também como referência a Santa Casa de Misericórdia que realizará os encaminhamentos devidos.

- III. **Rede de Educação:** A escola se constitui um espaço de identificação de sinais ou de revelação de situações de violência contra crianças e adolescentes. Os profissionais de educação devem estar atentos a alguns comportamentos que podem sinalizar que a criança ou o adolescente tem sido vítima de violência e proceder com os encaminhamentos protetivos, a partir da atuação articulada, junto aos demais órgãos da rede de proteção.

Considerando que as situações de violência podem afetar a frequência escolar (sociabilidade, rendimento escolar e o comportamento dos alunos), a equipe pedagógica da escola deverá acompanhar atentamente esses casos, para minimizar os possíveis prejuízos pedagógicos e evitar a evasão escolar.

- IV. **Conselho Tutelar:** No âmbito de suas atribuições específicas, definidas no artigo 136 do ECA, aplica medidas de proteção a crianças ou adolescentes com os seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

direitos ameaçados ou violados, em estreita cooperação com todos os órgãos do SGD, devendo ser comunicado acerca de todos os casos que ocorrerem.

Nos casos de averiguação da violência ocorrida, para a aplicação das medidas de proteção previstas no artigo 101, I a VII do ECA, os conselheiros tutelares devem envidar esforços para buscar informações com os membros da família e, evitar ouvir a criança ou o adolescente. Em casos de extrema necessidade zelar para que os questionamentos se limitem àqueles estritamente necessários à aplicação da medida, deixando a oitiva sobre os fatos ocorridos para as autoridades competentes que conduzirão a investigação e/ou processo judicial.

- V. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):** enquanto órgão que delibera e controla as políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes, será responsável pela articulação, mobilização, planejamento, acompanhamento e avaliação das ações da rede intersetorial, como de colaborar para definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do Comitê Intersetorial de Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes.
- VI. Segurança Pública** - Os órgãos de Segurança Pública, respeitada as atribuições definidas no artigo 144 da Constituição Federal, têm como missão a prevenção e repressão de práticas delitivas, por meio de ações de polícia ostensiva, atuando de forma integrada com todos os órgãos integrantes do SGD. É importante destacar que a realização de escuta ou oitiva das vítimas ou testemunhas de violência por autoridades policiais somente deverá ser realizada quando se tratar de depoimento especial, segundo preconiza a Lei nº. 13.431/2017.
- VII. Instituto Médico Legal (IML):** Os exames periciais e a coleta de vestígios em crianças e adolescentes, quando estritamente necessários, devem seguir procedimentos não-revitimizantes. Por dependerem de consentimento da vítima ou do adulto que figure como seu responsável, a autoridade de Segurança Pública (Delegado da Polícia Civil), ao solicitar o encaminhamento da criança ou adolescente para esses serviços, deverá esclarecer a importância de tais exames para o processo de responsabilização e a forma como eles se processarão, em linguagem acessível e acolhedora.
- VIII.** No atendimento pericial deverá ser garantida a privacidade e um ambiente confortável de confiança e respeito, com peritos capacitados e conforme as normas técnicas expedidas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, com questionamentos mínimos e estritamente necessários para a coleta de vestígios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

Art. 13º – O Comitê deverá realizar a capacitações/orientações sempre que necessário aos profissionais que atuam na Rede de Proteção referente ao Relato Espontâneo, Escuta Especializada e fluxos definidos neste Protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

6. FLUXOS DE ATENDIMENTOS

Art. 14º Ao realizar a acolhida, deverá o profissional do Sistema de Garantia de Direitos (SGD):

- I. Em se tratando de revelação espontânea ocorrida dentro de instituições da rede de proteção, avisar o responsável da instituição onde o relato ocorreu;
- II. Se necessário, promover o encaminhamento da criança ou adolescente à unidade de saúde de pronto atendimento do município, acompanhando-o ou garantindo o acompanhamento por pessoa de confiança da criança ou adolescente e, no impedimento, pelo Conselho Tutelar;
- III. Promover o encaminhamento do Formulário da Acolhida/Revelação Espontânea ao responsável pela instituição em que houve a revelação espontânea, a fim de que sejam adotados os procedimentos de articulação e notificação com o Conselho Tutelar, observada a urgência, quando necessário.
- IV. Promover a notificação ao Conselho Tutelar e encaminhar o Formulário de Acolhida/Revelação Espontânea, alertando para a excepcional urgência do caso atendido, quando necessário;

Art. 14º Os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, ao se depararem com situação de violência física, sexual, psicológica ou institucional,deverão:

- I. Verificar se houve acolhida, escuta especializada ou qualquer tipo de atendimento prévio, no âmbito do SGD, solicitando informações, sempre que necessário;
- II. Verificar a possibilidade de obtenção de informações com familiares ou pessoas que exerçam papel protetivo e profissionais que possam contribuir com informações relevantes;
- III. Em se tratando de primeira abordagem (porta de entrada/atendimento inicial), realizar a escuta especializada, observando-se, antes de tudo, os incisos I e II.
- IV. Quando necessário, antes de realizar a escuta especializada, encaminhar imediatamente a criança ou adolescente para atendimento na Unidade de Saúde recomendável ao caso (conforme gravidade);
- V. Em não se tratando de demanda de saúde urgente, realizar a escuta especializada, encaminhando o respectivo Relatório da Escuta Especializada ao Conselho Tutelar em até 24 horas;
- VI. Havendo suspeita da ocorrência de crime, orientar os responsáveis pela criança ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

adolescente em situação de violência sobre a necessidade do registro de Boletim de Ocorrência;

§ 1º A escuta especializada deve, obrigatoriamente, gerar Relatório (Relatório da Escuta Especializada) com o objetivo de documentar as informações colhidas com a criança ou o adolescente e propiciar os atendimentos de cuidado e proteção, evitando a repetição de sua fala.

§ 2º Os encaminhamentos acima mencionados serão de responsabilidade de todos os profissionais envolvidos no atendimento da criança ou adolescente vítima de violência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

7. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 15º Este Protocolo, contendo informações detalhadas acerca do procedimento de escuta especializada e da acolhida, tem validade e entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 16º Eventual alteração do teor do presente Protocolo poderá ocorrer em caso de aprovação da maioria simples dos integrantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Coronel Macedo-Sp, ou em caso de alteração legislativa vinculada à matéria.

Art. 17º Sobrevindo notícia da impossibilidade de implementação das práticas previstas nesse Protocolo, o órgão impossibilitado deverá comunicar a situação ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a fim de que seja designada reunião para deliberação, em conjunto, acerca de eventual alteração no documento.

Art. 18º O presente Protocolo deverá ser incluído na lista de leitura obrigatória dos editais de concurso público dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 19º Os casos omissos ou aqueles não incluídos, na matéria tratada no presente Protocolo devem ser encaminhados ao Conselho Tutelar para o devido atendimento.

Art. 20º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência constitui-se em órgão permanente, devendo reunir-se, sempre que necessário, para reavaliar o presente Protocolo diante das demandas dirigidas aos integrantes desse Comitê.

Parágrafo único. A designação de reunião poderá ser solicitada por qualquer integrante do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 21º Esse Protocolo tem por objetivo complementar os demais documentos e normas relacionados ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente em Situação de Violência do Município de Coronel Macedo/SP.

Art. 22º Este Protocolo deverá ser amplamente divulgado dentro das instituições signatárias, que poderão regulamentá-lo internamente, conforme suas peculiaridades.

Art. 23º Os órgãos representados neste protocolo firmam compromisso de orientar os trabalhadores de suas respectivas secretarias ou unidades, uma vez que qualquer trabalha-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

dor do SGD pode receber a revelação espontânea. Portanto, todo trabalhador deve estar preparado para acolher crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 24º Todos os órgãos envolvidos neste protocolo se comprometem a adotá-lo e zelar pela sua observância, empenhando esforços na articulação dos serviços para o desenvolvimento do fluxo e acompanhamento da criança e adolescente vítima ou testemunha de violência, que visem à efetiva proteção integral e não o mero encaminhamento de casos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

8. REFERÊNCIAS

BRASIL, MINISTÉRIO DA CIDADANIA. **Parâmetros de Atuação do Sistema único de Assistência Social no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência.** Brasília. 2019.

BRASIL. MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA. **Guia de Escuta Especializada: Conceitos e Procedimentos Éticos e Protocolares.** Brasília. 2023.

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA. Taquarituba: São Paulo, 2022.

PROTOCOLO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS SOBRE ESCUTA ESPECIALIZADA. São Miguel do Oeste: Santa Catarina, 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

ANEXO 1 - REQUISITOS PARA ATUAÇÃO NA ESCUTA ESPECIALIZADA

1. Requisitos mínimos para profissionais atuarem na Escuta Especializada:
 - a) Interesse e disponibilidade em atuar na Escuta Especializada do município de Coronel Macedo/SP;
 - b) Atuar como servidor público no município de Coronel Macedo/SP;
 - c) Formação de Nível Superior nas disciplinas de Serviço Social e Psicologia;
 - d) Frequentar e obter aprovação em curso específico para Formação/capacitação em Escuta Especializada (presencial ou online), relativos aos conteúdos tratados nesse protocolo, na Lei 13.431/17 e no Decreto 9.603/2018, aprovado pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do município de Coronel Macedo/SP;
 - e) Disponibilidade e comprometimento em manter Formação Continuada na área de Escuta Especializada;
 - f) A integração de novos profissionais será permitida exigindo-se, contudo, a capacitação requerida para a Escuta Especializada conforme definido nesse protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

ANEXO 2. FORMULÁRIO DE ACOLHIDA/REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

FORMULÁRIO DE ACOLHIDA / REVELAÇÃO ESPONTÂNEA				
1. DADOS DO ORGÃO/ENTIDADE				
Órgão ou entidade:				
Profissional responsável pelo registro:				
Coordenador/ Gestor Local:				
Telefones:			E-Mail:	
Data do evento:			Hora do evento:	
2. DADOS DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE				
Data de nascimento	Idade	Sexo/ gênero	Naturalidade	Nacionalidade
__/__/__				
Pessoa com Deficiência (<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO QUAL: _____				
Filiação:				
Nome do responsável pelo acompanhamento da criança				
Endereço:				
Telefones:				
3. REVELAÇÃO ESPONTÂNEA				
LIVRE RELATO DO FATO OU ACONTECIMENTO PELA CRIANÇA OU ADOLESCENTE (Descrever com as palavras utilizadas pela criança ou adolescente, atentando não somente verbais, quanto aos não verbais e relacionados ao ambiente, contexto e comportamento).				
4. DEMANDA ALGUM TIPO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA?				
(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO QUAL: _____				
5. ENCAMINHAMENTOS				
(<input type="checkbox"/>) Conselho Tutelar				
6. OBSERVAÇÕES/CONSIDERAÇÕES:				
NOME RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES/ASSINATURA E CARIMBO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

ANEXO 3 - RELATÓRIO DE ESCUTA ESPECIALIZADA

RELATÓRIO DE ESCUTA ESPECIALIZADA				
1. DADOS DO ORGÃO/ENTIDADE				
Órgão ou entidade:				
Profissional responsável pelo registro:				
Telefones:		E-Mail:		
Data do evento:		Hora do evento:		
2. DADOS DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE				
Data de nascimento	Idade	Sexo/ gênero	Naturalidade	Nacionalidade
__/__/__				
Filiação:				
Nome do responsável pela acompanhamento da criança				
Endereço:				
Telefones:				
3. TIPO(S) DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS SOB SUSPEITA OU CONFIRMADA (possível marcar mais de uma opção)				
<input type="checkbox"/> Violência física		<input type="checkbox"/> Situação de rua		
<input type="checkbox"/> Violência sexual		<input type="checkbox"/> Trabalho infantil		
<input type="checkbox"/> Violência psicológica		<input type="checkbox"/> Negligência		
<input type="checkbox"/> Violência institucional		<input type="checkbox"/> Abandono		
<input type="checkbox"/> Exploração sexual		<input type="checkbox"/> Outra(s) Qual(is)?		
4. INFORMAÇÕES DO AGRESSOR				
Nome:				
Data de nascimento	Idade	Sexo ou gênero	Naturalidade	Nacionalidade
Endereço ou local que possa ser encontrado:				
5. RELAÇÃO DA VITIMA COM O AGRESSOR				
A vítima e o agressor possuem relação de parentesco?				
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Qual?				
Há medida protetiva decretada anteriormente em relação ao agressor?				
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não				
O agressor responde a algum processo judicial?				
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Qual?				
Ocorreram fatos semelhantes envolvendo o agressor anteriormente?				
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Quais?				

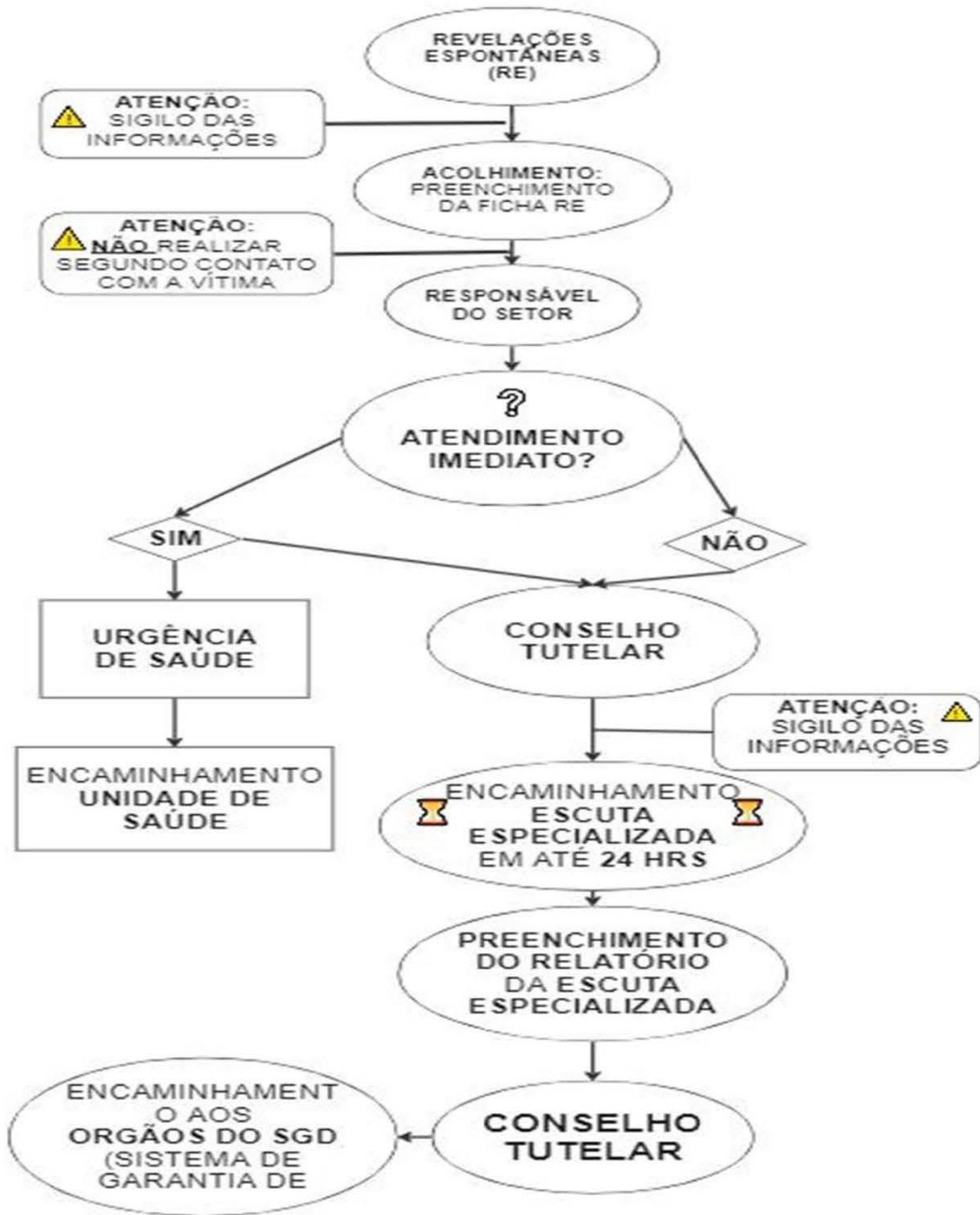


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

ANEXO 4 – FLUXO DE ATENDIMENTO

Fluxo de Atendimento à Criança e Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

ANEXO 5 – FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

República Federativa do Brasil Ministério da Saúde		SINAN SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL		Nº	
Caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/intrafamiliar, sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoa com deficiência, indígenas e população LGBT.					
Dados Gerais	1	Tipo de Notificação		2 - Individual	
	2	Agravo/doença	VIOLENCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	Código (CID10) Y09	
	3	Data da notificação			
	4	UF	5	Município de notificação	Código (IBGE)
	6	Unidade Notificadora <input type="checkbox"/> 1- Unidade de Saúde 2- Unidade de Assistência Social 3- Estabelecimento de Ensino 4- Conselho Tutelar 5- Unidade de Saúde Indígena 6- Centro Especializado de Atendimento à Mulher 7- Outros			
	7	Nome da Unidade Notificadora		Código Unidade	9
8	Unidade de Saúde		Código (CNES)		
Notificação Individual	10	Nome do paciente		11	
	12	(ou) Idade	1 - Hora 2 - Dia 3 - Mês 4 - Ano	13	
	13	Sexo	M - Masculino F - Feminino I - Ignorado	14	
	14	Gestante	1-1º Trimestre 2-2º Trimestre 3-3º Trimestre 4- Idade gestacional ignorada 5- Não 6- Não se aplica 9- Ignorado	15	
	15	Raça/Cor		1- Branca 2- Preta 3- Amarela 4- Parda 5- Indígena 9- Ignorado	
	16	Escolaridade 0- Analfabeto 1- 1ª a 4ª série incompleta do EF (antigo primário ou 1º grau) 2- 4ª série completa do EF (antigo primário ou 1º grau) 3- 5ª a 8ª série incompleta do EF (antigo ginásio ou 1º grau) 4- Ensino fundamental completo (antigo ginásio ou 1º grau) 5- Ensino médio incompleto (antigo colegial ou 2º grau) 6- Ensino médio completo (antigo colegial ou 2º grau) 7- Educação superior incompleta 8- Educação superior completa 9- Ignorado 10- Não se aplica			
17	Número do Cartão SUS		18	Nome da mãe	
Dados de Residência	19	UF	20	Município de Residência	Código (IBGE)
	21	Distrito			
	22	Bairro		23	
	23	Logradouro (rua, avenida,...)		Código	
	24	Número	25	Complemento (apto., casa, ...)	26
	26	Geo campo 1			
27	Geo campo 2		28	Ponto de Referência	29
29	CEP				
30	(DDD) Telefone		31	Zona	32
31	Zona		1 - Urbana 2 - Rural 3 - Periurbana 9 - Ignorado	32	Pais (se residente fora do Brasil)
Dados Complementares					
Dados da Pessoa Atendida	33	Nome Social		34	
	34	Ocupação			
	35	Situação conjugal / Estado civil			
	35	1 - Solteiro 2 - Casado/união consensual 3 - Viúvo 4 - Separado 8 - Não se aplica 9 - Ignorado			
36	Orientação Sexual		37	Identidade de gênero:	
36	1- Heterossexual 2- Homossexual (gay/lésbica) 3- Bissexual 8- Não se aplica 9- Ignorado		37	1- Homem Transexual 2- Mulher Transexual 3- Homem Transexual 8- Não se aplica 9- Ignorado	
38	Possui algum tipo de deficiência/ transtorno?		39	Se sim, qual tipo de deficiência /transtorno?	
38	1- Sim 2- Não 9- Ignorado		39	1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado	
Dados da Ocorrência	40	UF	41	Município de ocorrência	Código (IBGE)
	42	Distrito			
	43	Bairro		44	
	44	Logradouro (rua, avenida,...)		Código	
	45	Número	46	Complemento (apto., casa, ...)	47
	47	Geo campo 3		48	Geo campo 4
49	Ponto de Referência		50	Zona	51
50	Zona		1 - Urbana 2 - Rural 3 - Periurbana 9 - Ignorado	51	Hora da ocorrência (00:00 - 23:59 horas)
52	Local de ocorrência		07 - Comércio/serviços 08 - Indústrias/construção	53	Ocorreu outras vezes?
52	01 - Residência 02 - Habitação coletiva 03 - Escola 04 - Local de prática esportiva 05 - Bar ou similar 06 - Via pública 09 - Outro 99 - Ignorado		53	1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado	
54	A lesão foi autoprovocada?			54	1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado

SVS 15.06.2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

Violência	55 Essa violência foi motivada por: 01-Sexismo 02-Homofobia/Lesbofobia/Bifobia/Transfobia 03-Racismo 04-Intolerância religiosa 05-Xenofobia 06-Conflito geracional 07-Situação de rua 08-Deficiência 09-Outros _____ 88-Não se aplica 99-Ignorado		
	56 Tipo de violência <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Psicológica/Moral <input type="checkbox"/> Tortura <input type="checkbox"/> Sexual <input type="checkbox"/> Tráfico de seres humanos <input type="checkbox"/> Financeira/Econômica <input type="checkbox"/> Negligência/Abandono <input type="checkbox"/> Trabalho infantil	1- Sim 2- Não 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Intervenção legal <input type="checkbox"/> Outros _____	57 Meio de agressão <input type="checkbox"/> Força corporal/espáncamento <input type="checkbox"/> Enforcamento <input type="checkbox"/> Obj. contundente <input type="checkbox"/> Obj. perfuro-cortante <input type="checkbox"/> Substância/Obj. quente <input type="checkbox"/> Envenenamento, Intoxicação <input type="checkbox"/> Arma de fogo <input type="checkbox"/> Ameaça <input type="checkbox"/> Outro _____
Violência Sexual	58 Se ocorreu violência sexual, qual o tipo? 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Assédio sexual <input type="checkbox"/> Estupro <input type="checkbox"/> Pornografia infantil <input type="checkbox"/> Exploração sexual <input type="checkbox"/> Outros _____		
	59 Procedimento realizado 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Profilaxia DST <input type="checkbox"/> Profilaxia Hepatite B <input type="checkbox"/> Coleta de sêmen <input type="checkbox"/> Contracepção de emergência <input type="checkbox"/> Profilaxia HIV <input type="checkbox"/> Coleta de sangue <input type="checkbox"/> Coleta de secreção vaginal <input type="checkbox"/> Aborto previsto em lei		
Dados do provável autor da violência	60 Número de envolvidos 1- Um <input type="checkbox"/> 2- Dois ou mais <input type="checkbox"/> 9- Ignorado <input type="checkbox"/>	61 Vínculo/grau de parentesco com a pessoa atendida 1-Sim 2-Não 9-Ignorado <input type="checkbox"/> Pai <input type="checkbox"/> Ex-Cônjuge <input type="checkbox"/> Amigos/conhecidos <input type="checkbox"/> Policial/agente da lei <input type="checkbox"/> Mãe <input type="checkbox"/> Namorado(a) <input type="checkbox"/> Desconhecido(a) <input type="checkbox"/> Própria pessoa <input type="checkbox"/> Padrasto <input type="checkbox"/> Ex-Namorado(a) <input type="checkbox"/> Cuidador(a) <input type="checkbox"/> Outros _____ <input type="checkbox"/> Madrasta <input type="checkbox"/> Filho(a) <input type="checkbox"/> Patrão/chefe <input type="checkbox"/> Pessoa com relação institucional <input type="checkbox"/> Cônjuge <input type="checkbox"/> Irmão(ã) <input type="checkbox"/>	62 Sexo do provável autor da violência 1- Masculino <input type="checkbox"/> 2- Feminino <input type="checkbox"/> 3- Ambos os sexos <input type="checkbox"/> 9- Ignorado <input type="checkbox"/>
	63 Suspeita de uso de álcool 1- Sim <input type="checkbox"/> 2- Não <input type="checkbox"/> 9- Ignorado <input type="checkbox"/>		
Encaminhamento	64 Ciclo de vida do provável autor da violência: <input type="checkbox"/> 1-Criança (0 a 9 anos) 3-Jovem (20 a 24 anos) 5-Pessoa idosa (60 anos ou mais) 2-Adolescente (10 a 19 anos) 4-Pessoa adulta (25 a 59 anos) 9-Ignorado		
	65 Encaminhamento: 1-Sim 2-Não 9-Ignorado <input type="checkbox"/> Rede da Saúde (Unidade Básica de Saúde, hospital, outras) <input type="checkbox"/> Conselho do Idoso <input type="checkbox"/> Delegacia de Atendimento à Mulher <input type="checkbox"/> Rede da Assistência Social (CRAS, CREAS, outras) <input type="checkbox"/> Delegacia de Atendimento ao Idoso <input type="checkbox"/> Outras delegacias <input type="checkbox"/> Rede da Educação (Creche, escola, outras) <input type="checkbox"/> Centro de Referência dos Direitos Humanos <input type="checkbox"/> Justiça da Infância e da Juventude <input type="checkbox"/> Rede de Atendimento à Mulher (Centro Especializado de Atendimento à Mulher, Casa da Mulher Brasileira, outras) <input type="checkbox"/> Ministério Público <input type="checkbox"/> Defensoria Pública <input type="checkbox"/> Conselho Tutelar <input type="checkbox"/> Delegacia Especializada de Proteção à Criança e Adolescente		
Dados finais	66 Violência Relacionada ao Trabalho <input type="checkbox"/> 1- Sim 2- Não 9- Ignorado	67 Se sim, foi emitida a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) <input type="checkbox"/> 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado	68 Circunstância da lesão CID 10 - Cap XX _____
	69 Data de encerramento _____		
Informações complementares e observações			
Nome do acompanhante		Vínculo/grau de parentesco	(DDD) Telefone
Observações Adicionais:			
Disque Saúde - Ouvidoria Geral do SUS		TELEFONES ÚTEIS	Disque Direitos Humanos
136		Central de Atendimento à Mulher	100
180			
Município/Unidade de Saúde		Cód. da Unid. de Saúde/CNES	
Nome	Função	Assinatura	
Violência interpessoal/autoprovocada		Sinan	
		SVS 15.06.2015	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP**

CNPJ: 46.634.192/0001-99

ANEXO 6 – TELEFONES ÚTEIS

ÓRGÃO/ORGANIZAÇÃO	CONTATO
CONSELHO TUTELAR	(14) 99740-8102
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	(14) 3767-1239
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	(14) 3767-7126
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	(14) 99798-3507
CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	(14) 99840-5537
FORUM DA COMARCA DE TAQUARITUBA	(14) 3762-8605
POLICIA MILITAR DE CORONEL MACEDO	(14) 3767-1144
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAQUARITUBA	(14) 3762-1700